



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**EDITAL Nº 161/2025, de 08 de AGOSTO de 2025.**

**SELEÇÃO DE MONITOR DA COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO CAMPUS PANAMBI – 2025**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi no uso das suas atribuições, através da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE), torna público o presente Edital de Processo Seletivo de MONITOR para atuação nas ações do NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas).

**1 DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de aluno para participar, como bolsista da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE) do IF Farroupilha, *Campus Panambi*.

1.2 A monitoria consiste em ações de apoio à escolarização de alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência em sala de aula comum, supervisionadas pela CAPNE e por membros efetivos do NAPNE, além do assessoramento em projetos e ações de apoio aos estudantes com deficiência.

**2 DA BOLSA DE MONITORIA**

2.1 A atividade de monitoria de que trata esse edital se constitui no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do IF Farroupilha, *Campus Panambi*.

2.2 A carga horária a ser cumprida é de 8 (oito) a 12 (doze) horas semanais.

2.3 A bolsa terá vigência de 04 (quatro) meses (de setembro até dezembro).

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para estudantes do ensino superior.

**3 DOS CANDIDATOS À BOLSA**

O aluno candidato à bolsa deverá:

a) Estar devidamente matriculado em algum curso subsequente, superior ou pós graduação do IF Farroupilha, *Campus Panambi*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

- b) Ter disponibilidade para atuar a carga horária estabelecida no item 2.2 deste edital (turnos manhã e/ou tarde) e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo às demais atividades curriculares;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFFarroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- d) Atuar sob a orientação da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e membros efetivos do NAPNE.
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA**

4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 11 de agosto a 18 de agosto de 2025, das 07h30min até 22h30min enviando a documentação assinada e escaneada para o e-mail [capne.pb@iffarroupilha.edu.br](mailto:capne.pb@iffarroupilha.edu.br) até as 22h30min do dia 18 de agosto de 2025.

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação, conforme Anexo I deste edital;
- b) Entrega de uma cópia do Histórico Escolar;

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes, podendo ser chamados logo que houver demanda.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS**

5.1 A seleção do bolsista será de responsabilidade da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e membros efetivos do NAPNE.

5.2 A classificação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I) Histórico Escolar e cursos/experiência na área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

II) Entrevista com a CAPNE e/ou membro efetivo do NAPNE, tendo como ênfase a justificativa para atuação na monitoria, as experiências anteriores em ações de ensino e a aproximação com a temática que envolve o NAPNE.

III) Disponibilidade para cumprir com o turno da Monitoria estabelecido.

IV) As entrevistas serão realizadas no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira) de modo presencial na Sala da CAPNE (situada no térreo do prédio A).

V) A relação dos alunos inscritos para entrevista, bem como o horário das mesmas será divulgado no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira) na página do Instituto Federal Farroupilha campus Panambi, comunicado por e-mail e/ou ligação telefônica, conforme informações do formulário de inscrição (ANEXO I).

## **6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, conforme Anexo II deste edital, a partir da homologação do resultado final.

6.2 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista;

a) Solicitar orientação junto aos membros do NAPNE sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;

b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas à Monitoria;

c) Elaborar relatório das atividades, em conjunto com o coordenador, no término da monitoria;

d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência da Monitoria, quando for o caso.

## **7 DA MONITORIA**

7.1 São objetivos da Monitoria da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas:

a. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;

b. Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

7.2 Constituem-se atribuições do monitor:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno na solicitação aos docentes para o esclarecimento de dúvidas;

b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.

II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

7.3 Constituem-se atribuições dos orientadores da monitoria:

I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;

II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades e esclarecimento de dúvidas;

III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

IV. Participar da seleção dos monitores.

7.4 São **VEDADAS** ao Monitor as seguintes atividades:

I. O exercício de atividades técnico-administrativas;

II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;

III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;

V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

## **8 DAS DATAS**

<b>Publicação do Edital</b>	08 de agosto de 2025
<b>Inscrições dos candidatos</b>	11 de agosto de 2025 até 18 de agosto de 2025
<b>Publicação dos candidatos selecionados para entrevista com horário e local da mesma</b>	19 de agosto de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

<b>Seleção dos candidatos (entrevista, análise do histórico escolar e exposição da justificativa para monitoria)</b>	21 de agosto de 2025
<b>Publicação do Resultado Final</b>	22 de agosto de 2025

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O aluno bolsista/monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do NAPNE, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino do Campus.

Panambi, 08 de Agosto de 2025.

**Marcelo Bataglin  
Diretor Geral  
Portaria N° 1.153/2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA -  
MONITORIA DA COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES  
EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS/CAPNE**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A**

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

CPF:

RG:

CURSO:

SEMESTRE:

**2 TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro ao Instituto Federal Farroupilha que possuo disponibilidade de tempo para dedicar-me às horas semanais de atividades previstas para execução das atividades que me competem como Monitor(a) da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas para o qual estou me candidatando, comprometo-me a cumprir todas as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista, a ser definido pela CAPNE e elaborar o relatório final da Monitoria. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento dos termos especificados implica no cancelamento da bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de bolsas futuras.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Panambi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO II**

**TERMO DE ACORDO DE MONITORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_,  
do *Campus* \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
concordo em

participar como MONITOR da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e declaro estar ciente das condições de participação.

**1. A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do *Campus*.**

**2. São objetivos da monitoria:**

**a) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;**

**b) Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.**

**3. Constituem-se atribuições do/a monitor/a:**

**3.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:**

**a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno acompanhado na solicitação aos docentes o esclarecimento de dúvidas;**

**b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.**

**3.2 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;**

**4. São vedadas a/ao Monitor/a as seguintes atividades:**

**a) O exercício de atividades técnico-administrativas;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;**
  - c) O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;**
  - d) A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;**
  - e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.**
- 5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no mínimo doze e máximo dezesseis horas semanais.**
- 6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pela Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.**

---

Monitor/a

---

Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas

---